



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-FUNJEAM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto-Lei n. 759, de 12 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, estabelecida na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, neste ato representada pelo Sr. **JARDEL BENTES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado(a) Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 13146696 e inscrito no CPF/MF sob nº 606.284.722-34, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Portaria n.º 1340/2021-PTJ, de 03/08/2021, que tornou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIV, Edição nº 3145, Caderno Administrativo, em 06/08/2021, às págs. 5/6, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2021/000020139-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do **TJAM** no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão da CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** do **Contrato Administrativo nº 030/2021-FUNJEAM**, firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, relativo aos serviços de gerenciamento, com exclusividade, das contas de depósitos judiciais vinculadas a processos que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, nestas compreendidas as atinentes a

precatórios e requisições de pequeno valor – RPV.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES**

**2.1. A CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** passa a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**26.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - **TJAM**, como agente de tratamento **CONTROLADOR**, e a **CAIXA**, na condição de agente **OPERADORA**, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial, por requisição das partes vinculadas ao processo que deu origem às contas; ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c)** Zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo-se, mas não se limitando à Lei 13.709/2018, nesse rol as que prevejam a guarda e o compartilhamento dos dados pessoais após o levantamento pelos titulares das contas;
- d)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, este procedimento será realizado, e os dados assim coletados e armazenados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e os necessários para atendimento das normas do Banco Central;
- e)** Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, normas relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo – PLDFT, governança e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- f)** Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança e ainda, o **CONTRATADO**, na condição de operador, compromete-se também a informar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, todas as medidas técnicas e administrativas implementadas para proteção e privacidade de dados pessoais, para fins de atendimento do disposto nos arts. 46 e 47, da LGPD;
- g)** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Banco Central e Órgãos de controle fiscalizatório e/ou administrativo;
- h)** Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a **CAIXA** informará o **TJAM**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de conhecimento do fato, que comunicará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares dos dados, conforme art. 48 da LGPD.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se na Resolução nº 363/2021 CNJ e na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 31 de agosto de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**CONTRATANTE**

Sr. **JARDEL BENTES DA ROCHA**

Responsável legal pela Caixa Econômica Federal

**CONTRATADA**

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>KARLA BEATRIZ LIMA PINTO</b> Secretária	<b>ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO</b> Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **JARDEL BENTES DA ROCHA**, **Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, **Desembargador de Justiça**, em 31/08/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto**, **Servidor**, em 31/08/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**, **Servidor**, em 01/09/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0688943** e o código CRC **1B6EDFE1**.



---

2021/000020139-00

0688943v3